

LEI MUNICIPAL Nº 1201/2022

De 27 de setembro de 2022

Altera o Art. 5º, "caput", incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1154, de 25 de janeiro de 2022, que instituiu o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, alterando o quantitativo da composição de seus membros.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Esta Lei altera o Art. 5º, "caput", incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1154, de 25 de janeiro de 2022, que instituiu o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 12 Membros, abaixo relacionados:

I - 05 representantes da Administração Municipal e seus respectivos suplentes, sendo:

- a) 01 representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos;
- b) 01 representante da Secretaria de Educação Básica;
- c) 01 representante da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos;
- d) 01 representante da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;
- e) 01 representante da Secretaria de Saúde.

II - 01 representante do Poder Legislativo e seu respectivo suplente.

III - 06 representantes da Sociedade Civil Organizada e seus respectivos suplentes, sendo:

- a) 01 Representante do Movimento Negro;
- b) 01 Representante de Capoeiristas;
- c) 01 Representante de Povos Indígenas;
- d) 01 Representante da Igreja;
- e) 02 Representantes das Instituições de Classe.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 27 de setembro de 2022.



MARIA **GISLAINE** SANTANA SAMPAIO **LANDIM**
Prefeita Municipal